

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300–CEP 19814-900–Assis-SP

PARECER CONCLUSIVO

Em conformidade com o Artigo 69, § 5º, Lei Federal nº 13.019/2014, Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015, e art. 203 da Instrução nº 01/2024 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

I - Da identificação do Ajuste, do Órgão Concessor, da OSC;

Parecer Conclusivo do TERMO DE FOMENTO Nº 26/2024 e 1º TERMO ADITIVO, recursos municipais oriundos de Emenda Parlamentar, repassados à SÓ BICHO, inscrita no CNPJ nº 48.535.741/0001-01, entidade sem fins lucrativos fundada em 16 de agosto de 2021.

II – Da alteração da parceria por Termo Aditivo;

O Ajuste foi alterado pelo 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 26/2024, assinado em 25 de outubro de 2025, que alterou os itens:

9.3	–	Despesa	9.4	–	Aplicação	Financeira.
-----	---	---------	-----	---	-----------	-------------

III - Da localização e do regular funcionamento da beneficiária, da finalidade estatutária;

Localizada neste município, com sede na Rua Santa Cecília, nº 1160, Vila Santa Cecília, CEP 19806-052, Assis-SP.

A "SÓ BICHO" funcionou regularmente no exercício de 2024, tendo por finalidade estatutária:

"I- Promover meios efetivos para reprimir atos de abusos e crueldades praticados contra os animais;

II- Fazer cumprir, e apolar o poder público nos cumprimentos da Lei: Federal na 9605/98; Lei Estadual nº 11977/2005; Decreto 24.645/34; e as Leis Municipais que tratam dos direitos dos animais;

II- Colaborar com o poder Legislativo e Executivo na implementação das Leis que para proteção dos animais e atualizações das já existentes;

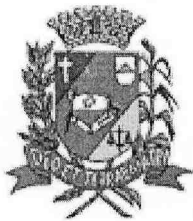
IV- Cobrar e colaborar com o poder público com o objetivo de resolver os problemas dos animais abandonados, e para que estes mantenham abrigos dignos para os mesmos e garantir sua manutenção com qualidade ou doá-los a pessoas idôneas;

V- Dar assistência médica veterinária aos animais pertencentes à população de baixa renda, inclusive controlando a população animal através de métodos contraceptivos;

VI- Criar ou promover campanhas educativas, palestras e cursos voltados à proteção e bem-estar dos animais, fiscalizando o cumprimento da legislação, relativa aos animais, promovendo as ações judiciais competentes quando for o caso;

VII- Criar ou promover eventos com objetivos de angariar e recolher fundos para manutenção dos objetivos do SÓ BICHO;

VIII- Estimular o amor e o respeito aos animais, divulgar as leis que os protegem;



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

IX- O SÓ BICHO poderá ainda, mediante a execução direta de projetos, programas e planos de ações de outras associações correlatas, por meio de doações de recursos físicos, humanos e financeiros ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a organizações sem fins lucrativos que atuem em órgãos do setor público ou em áreas afins. ", conforme descrito em seu art. 3º do Estatuto Social, criado em 16/08/2021.

IV - Do objeto;

Tem por objeto o custeio e manutenção das atividades desenvolvidas pela entidade, visando melhorar a proteção animal em nosso município, tais como: ações que visem prevenir o abandono e maus tratos a animais. A entidade desenvolverá cadastramentos para a população, visando efetuar castrações de animais de famílias de baixa renda e ou mais necessitados.

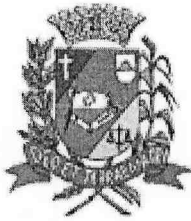
No ano do exercício de 2024, a entidade realizou a castração de diversos animais, bem como o cadastro de famílias de baixa renda ou em estado de vulnerabilidade social, para o programa de castração, além de ter realizado feiras de adoção e diversos animais resgatados e doados ao longo do ano do exercício.

V - Dos repasses concedidos, empenho, data de repasse, valor, fonte de recursos e rendimentos da aplicação financeira;

Durante o exercício de 2024 foi repassado à OSC o valor de R\$ 174.099,57 (cento e setenta e quatro mil e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos).

O valor repassado foi empenhado no elemento 02.02.01.04.122.0003.1737.0000.3.3.50.43.00 devidamente autorizado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.366, de 31 de junho de 2023, na Lei Orçamentária Anual nº 7.489 de 29 de dezembro de 2023, com base no Art. 29 da Federal 13.019/2014 e alterações, sendo formalizado por meio do Termo de Fomento n.º 26/2024, assinado em 30 de abril de 2024 e 1º Termo Aditivo, assinado em 23 de outubro de 2024.

Fonte do Recurso: Municipal – EMENDA PARLAMENTAR		
Empenho	Data do Repasse	Valor (R\$)
10790/2024	03/05/2024	R\$ 120.000,00
10792/2024	03/05/2024	R\$ 25.000,00
10800/2024	03/05/2024	R\$ 3.000,00
10802/2024	03/05/2024	R\$ 8.000,00
10804/2024	03/05/2024	R\$ 7.000,00
10805/2024	03/05/2024	R\$ 5.000,00
10807/2024	03/05/2024	R\$ 4.294,58
10808/2024	03/05/2024	R\$ 1.804,99
Total do Repasse no Exercício		R\$ 174.099,57
Rendimentos da Aplicação Financeira		R\$ 1.414,71
Total disponível no Exercício		R\$ 175.514,28



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

VI - Das datas de entrega das respectivas prestações de contas, da aplicação de sanções;

Recebemos o processo de prestação de contas em 31/01/2025, sob o protocolo nº 2382, não havendo sanções.

VII - Dos valores aplicados no objeto do repasse;

Foram apresentados comprovantes de despesas no valor de R\$ 172.783,00 (cento e setenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais); a análise dos documentos de despesas apresentados evidenciou a regularidade da aplicação dos recursos públicos em conformidade com o objeto do Ajuste e o respectivo plano de trabalho, dentro dos propósitos pactuados, assim como se enquadram no elemento de despesa para os quais foram empenhados.

VIII - Da devolução, das glosas, dos saldos autorizados para sua utilização em exercício subsequente;

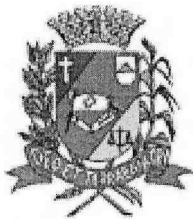
Houve glosa no valor de R\$ 2.731,29 (dois mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos) devido à ocorrência de despesas alheias ao plano de trabalho, no valor de R\$ 2.064,00 (dois mil e sessenta e quatro reais), uma despesa não especificada no valor de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) e a devolução de saldo remanescente em aplicação de R\$ 7,29 (sete reais e vinte e nove centavos), comunicada no ofício nº 175/2025. A glosa foi paga por Guia de Recolhimento nº 69340/69406 em 24/06/2025.

IX - Da consonância das despesas com as metas, dos resultados obtidos, do cumprimento do plano de trabalho;

As metas foram atingidas chegando a resultados consonantes com as despesas, como descrito em plano de trabalho.

X - Do cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

A Cláusula Segunda não foi cumprida em sua totalidade, uma vez que não houve comprovação da divulgação na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações de todas as parcerias celebradas com a administração pública, de acordo com o art. 11 da Lei 13019/2014 e SDG nº 16/2018-TCESP, bem como o item II-c da segunda cláusula do Termo de Fomento 26/2024. As demais cláusulas pactuadas foram cumpridas com regulamentação que rege a matéria.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

XI - Dos documentos comprobatórios de despesas e sua contabilização pelo contador, da disponibilidade a disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestada pelo contador da beneficiária;

Os registros contábeis apresentados pela OSC beneficiária por meio dos demonstrativos financeiros e contábeis demonstraram a regular contabilização das transações realizadas.

Observado apenas que a OSC falhou em apresentar corrigidas as Planilhas de Conciliação Bancária referentes aos meses de novembro e dezembro do ano de exercício, que foram solicitadas nos ofícios nº 175/2025, enviado no dia 16 de junho de 2025, e nº 194/2025, enviado no dia 25 de junho de 2025, motivo de ressalva neste Parecer.

XII - Da informação do Ajuste no corpo dos documentos de despesas que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador (a) a que se referem;

Os comprovantes de gastos contêm a identificação da Entidade, da Fonte de Recurso e do respectivo Ajuste e correspondem aos originais apresentados pela beneficiária.

XIII - A disponibilização pela OSC das respectivas certidões atualizadas acerca da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal;

A Beneficiária encontra-se regular perante os recolhimentos dos encargos trabalhistas de seus funcionários, conforme certidões enviadas junto ao processo.

XIV - O atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.;

O recurso repassado por meio do TERMO DE FOMENTO Nº 26/2024 E 1º TERMO ADITIVO, destinou-se a despesas de caráter suplementar da Beneficiária, e atendeu aos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, motivação e interesse público.**

XV - A existência e o funcionamento regular do controle interno do órgão ou entidade públicos concessionários e do Conselho Fiscal da Beneficiária, com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis;

A Prefeitura Municipal de Assis dispõe de sistema de Controle Interno instituído pela Lei Municipal nº 6.370/2017, e tem como Controladora Geral a servidora Luciana dos Santos Dorta



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

Menegheti - CPF: 265.047.388-66, designada pela Portaria nº 39.361/2025 de 19 de fevereiro de 2025.

Enquanto que a Entidade Beneficiária é fiscalizada por meio de seu Conselho Fiscal, nomeado na Ata de 16/08/2021, anexa ao processo, representado pelos membros:

1- Maria Aparecida Rodrigues dos Santos – CPF 267.802.528-40

2- Regina Keiko Tomida – CPF 110.744.688-05

XVI - Indicação quanto à realização de visita *in loco* pelo órgão ou entidade públicos concessionares, quando houver;

Não houve.

XVII - Da aprovação da aplicação dos recursos;

Com base nas considerações acima e demais documentos comprobatórios constante no processo de prestação de contas, concluímos pelo **PARECER FAVORÁVEL COM RESSALVAS** a aprovação da aplicação dos valores repassados durante o Exercício de 2024 a referida Organização da Sociedade Civil.

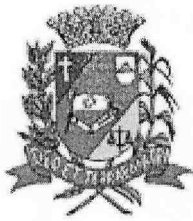
XVIII - Das ressalvas;

As ressalvas se dão pelo:

1. Pela glosa gerada pela existência de despesas dissonantes ao proposto no Plano de Trabalho apresentado pela instituição;
2. Pelo descumprimento do artigo 11 da Lei 13019/2014 e do SDG nº 16/2021 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. A OSC não comprovou a divulgação do Ajuste na internet, nem em local físico em sua sede;
3. Os contratos firmados com Clínica Veterinária Univet LTDA e Clínica SPL Clínica Veterinária Assis LTDA, não previam valores de referência aos serviços determinados no Plano de Trabalho, como a castração de fêmeas e machos (cães e gatos) e consultas veterinárias;

Não houve cotação de preços para a seleção de serviços de terceiros pessoa jurídica desse ramo de serviços veterinários. No caso, conforme Plano de Trabalho, a entidade firmaria contrato com Clínica Veterinária, porém não foi apresentada comprovação na cotação de preços exigida para a seleção da Clínica, apontada em ofício. As contratações deveriam observar preceitos elementares de legalidade, transparência, moralidade, isonomia e impessoalidade, objetivando-se, sobretudo a vantagem econômica.

A entidade foi orientada que a partir do recurso recebido este ano, sejam realizados as cotações e contratos de acordo com as normativas informadas por ofício.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

4. A OSC falhou em entregar a Planilha de Conciliação Bancária corrigida conforme ofícios enviados, dificultando a correção da prestação de contas.

Também houve a emissão de diversas notas de um mesmo tipo de serviço na mesma data, o que causou grande volume de notas, também dificultando a análise. Foi orientado que este ano sejam somados os serviços iguais e emitidos uma única nota ao final de cada mês.

XIX - Da data e signatários;

Assis, 07 de julho de 2025

Telma Cardoso Carneiro Spera de Andrade
CPF 511.192.779-49
Prefeita Municipal

Leandro Aguilera Bergonso
CPF 263.887.288-12
Gestor da Parceria